

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Decreto nº 5.422/2007

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2007.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$862.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal nº 1.324 de 26 de dezembro de 2006, combinado com o artigo 40, e inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), para atender as dotações abaixo especificadas:

Sec. Mun. de Adm e dos RH

04.122.007.2-046 - Manutenção da Sec. Mun. de Adm. e RH	
31.90.03 - Pensões	10.000,00
33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	110.000,00

Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Habitação

08.122.081.2-034 - Adm. e RH	
31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	10.000,00
08.244.081.2-016 - Manutenção Sec. Mun. Des. Social e Habitação	
33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores	25.000,00

Sec. Mun. Planejamento, Turismo e Desenvolvimento Econômico

04.122.007.2-047 - Manut. Sec. Mun. Planj. e Desenvolvimento Econômico	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.000,00

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Sec. Mun. de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Urbano

18.542.077.1-006 - Efic. Energet. da Ilumi. Vias e Pred. Público

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ 290.000,00

18.542.077.2-022 - Manut. da Sec. de Meio Ambiente e Desenv. Urbano

33.90.92 - Despesas de Exercício Anterior 350.000,00

Sec. Mun. de Serviços Urbanos

04.122.007.1-221 - Imp. Sec. Regiões Administrativas

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 10.000,00

33.90.92 - Despesas de Exercício Anteriores 45.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários no valor de R\$862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais) para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, nos termos do parágrafo primeiro, inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2007.


AGNELO ALVES
Prefeito